



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 09 de junho de 2014.

Wendel Gustavo Bezerra França

LEI Nº 531 / 2014

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Floresta/PE.

A **Prefeita do Município de Floresta**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

**Art. 1º** - Fica instituído o Auxílio Transporte para o estudantes da rede pública de ensino no território do Município de Floresta/PE.

**Art. 2º** - Terão direito ao benefício desta Lei os estudantes que não sejam atendidos diretamente pela malha regular ofertada pela administração Municipal ou que impliquem num deslocamento superior a 4 Km do local de sua residência.

**Art. 3º.** Para assegurar o benefício os alunos deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento, comprovada bimestralmente através de relatório enviado pelas escolas a Secretaria de Educação.

**Art. 4º.** O Auxílio Transporte de que trata o Art. 1º será concedido pelo Chefe do Poder Executivo, através de boletim mensal expedido e atestado pela Secretaria de Educação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotação própria constantes da Lei Orçamentária com recursos do Tesouro Municipal, do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, do Programa Nacional de Transporte Escolar, Caminho da Escola, bem como demais repasses do Governo Federal e Estadual voltados para o custeio do transporte escolar.

**Art. 6º.** A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta (PE), em 09 de junho de 2014.

  
Rosângela de Moura Manicoba Novaes Ferraz  
Prefeita Municipal